



PROCESSO Nº 50500.351047/2019-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

CONTRATO Nº 015/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.908/0001-28, sediada na QI 16 Lote 07/09 - Setor Industrial de Taguatinga - CEP: 72.135-160, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **WANDERLEY SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 327.328.131-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 015/2019 no percentual efetivo de 2,2953%, a partir de 04 de julho de 2020.

1.2. o reajuste previsto no item 1.1 tem por base a variação do IPCA/IBGE entre os meses de julho/2019 e julho/2020, que corresponde a 2,3055%, onde em função de arredondamentos o percentual efetivo para aplicação do reajuste será de 2,2953%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, o valor global do Contrato nº 015/2019 passará para **R\$ 183.018,01 (cento e oitenta e três mil, dezoito reais e um centavo)**, a partir de 04 de julho de 2020;

A PARTIR DE 4 DE JULHO DE 2020						
Item	Descrição	Serviço	Unidade	Qtd. Inicial	VALOR COM REAJUSTE	
					Valor Unitário	Valor Anual
					R\$	R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	DESMONTAGEM	UND	24	53,19	1.276,56
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	MONTAGEM	UND	25	85,25	2.131,25
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	DESMONTAGEM	UND	26	62,40	1.622,40
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	MONTAGEM	UND	28	102,30	2.864,40
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	DESMONTAGEM	UND	2	70,25	140,50
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM	MONTAGEM	UND	2	108,10	216,20

	"U"					
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	DESMONTAGEM	UND	48	83,89	4.026,72
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	MONTAGEM	UND	50	86,03	4.301,50
9	MESA GABINETE 240 x 160 cm	DESMONTAGEM	UND	2	59,41	118,82
10	MESA GABINETE 240 x 160 cm	MONTAGEM	UND	2	31,20	62,40
11	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	DESMONTAGEM	UND	10	18,41	184,10
12	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	MONTAGEM	UND	10	73,23	732,30
13	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	DESMONTAGEM	M ²	580	16,71	9.691,80
14	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	MONTAGEM	M ²	579	25,28	14.637,12
15	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	DESMONTAGEM	M ²	324	18,93	6.133,32
16	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	MONTAGEM	M ²	322	34,39	11.073,58
17	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	DESMONTAGEM	M ²	202	39,65	8.009,30
18	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	MONTAGEM	M ²	204	65,17	13.294,68
19	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	Corte do vidro do painel	UND	16	115,94	1.855,04
20	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	15	67,77	1.016,55
21	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	15	100,46	1.506,90
22	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	21	81,33	1.707,93
23	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	22	86,44	1.901,68
24	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	63	530,96	33.450,48
25	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	48	770,60	36.988,80
26	FORNECIMENTO DE PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	2	1.179,07	2.358,14
27	FORNECIMENTO DE	FORNECIMENTO	UND	6	2.155,72	12.934,32

	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	E INSTALAÇÃO				
28	FORNECIMENTO DE MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	4.390,61	8.781,22
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$183.018,01

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 4.334,71 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-20, 339030-24, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0174039282.

- R\$ 2.019,06 (dois mil, dezenove reais e seis centavos), relativo ao período de 04 de julho a 31 de dezembro de 2020;

- R\$ 2.315,65 (dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao período de 1º de janeiro a 23 de julho de 2021;

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 976,39 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE801152.

2.4. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.042,67 (um mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800846.

2.5. Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, a fim de totalizar 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 015/2019 e e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 22/10/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4301043** e o código CRC **AE1C7965**.